



09/005521144

116

Nº 040 / 2010 / SMSDC  
LIVRO  
Fls.

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 08/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UPA SANTA CRUZ E À ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 09/004721/2009.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO**, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade CRM/RJ nº. 5256908 e do CPF nº. 834.202.317-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.699.567/0001-92, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 - Vila Clementino - São Paulo, SP, neste ato representada por seu Presidente, Prof. Dr. **RUBENS BELFORT MATTOS JÚNIOR**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 3.355.751, CPF nº 066.743.488-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições constantes no processo nº. 09/004721/2009, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, o Decreto nº. 30.780, de 02 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de valor de R\$ 14.599.100,00 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e nove mil, e cem reais) correspondente ao segundo ano de execução da atividade na UPA - SANTA CRUZ, no CONTRATO DE GESTÃO nº 08/2010, conforme cronograma físico em ANEXO A.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

Pelo acréscimo da atividade objeto deste TERMO ADITIVO, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor total de R\$27.545.500,00 (vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

*Handwritten signature*





041005521111

117

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO REPASSE**

Os valores dos repasses estão especificados no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente instrumento, no montante total mencionado na Cláusula Segunda.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE BIOMÉTRICO**

A entidade deverá implementar controle de ponto e acesso biométrico dos funcionários contratados para a execução do objeto do presente Contrato de Gestão, visando controle de horário efetivamente trabalhado.

§1º Para a implementação da ação indicada, a entidade deverá, no prazo de 45 dias apresentar projeto básico com três orçamentos, afim de que seja adequado ao cronograma financeiro proposto.

§2º A entidade deverá apresentar a cada três meses, anexo ao relatório trimestral de cumprimento de metas, relatório de frequência com base no controle biométrico implementado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES E PROFISSIONAIS DA ATIVIDADE MEIO**

A remuneração de todos os dirigentes e profissionais envolvidos com a atividade meio da entidade não poderá ultrapassar a 10% do valor total do Contrato de Gestão.

§1º entende-se por atividade meio a que não está relacionada com a finalidade da entidade, isto é, caracteriza-se pelo fato de ser acessória quanto aos fins da contratada.

§2º A efetivação desta cláusula se dará no prazo máximo de 60 dias, mediante comprovação pela entidade contratada através de relatório demonstrativo de despesa.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE GESTÃO nº. 30008/2010, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.





04/00552-1/11

138

**CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente TERMO ADITIVO será publicado a expensas da CONTRATADA no Diário Oficial do Município, no prazo até o 10 dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2011.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

Hans Fernando R. Dohmann  
Secretário Municipal de Saúde  
e Defesa Civil

**SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

RUBENS BELFORT MATTOS JÚNIOR

Presidente

TESTEMUNHAS:

1 -   
Mário Silva Monteiro  
CPF. 012.200.178-87

2 -   
FELIPE G. A. BARROS  
SISUBG - Assessoria  
Mat. 60/241.764-0

